LEI Nº 351, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2000.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar, na importância de R$- 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado à suplementação das seguintes dotações consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

08- Departamento de Educação e Cultura
08.03 – Ensino Regular

08.42.188.2033 – Manut. da Esc. Munic.Vicente L. Alves		
3120-02 – Outros Consumos	R$	2.000,00
08.42.188.2034 - Manut. da Esc. Munic.Estrela da Barra		
3120-02 – Outros Consumos	R$	6.000,00
4120 – Equipamentos e Material Permanente	R$	14.500,00
08.42.188.2035 – Manut. da Esc. Munic. São Sebastião		
3120-02 – Outros Consumos	R$	7.000,00
4120 – Equipamentos e Material Permanente	R$	18.500,00
08.42.188.2036 – Manut. da Esc. Munic. Santa Madalena		
3120-02 – Outros Consumos	R$	5.500,00
4120 – Equipamentos e Material Permanente	R$	3.000,00
08.42.188.2037 – Manut. da Esc. Minic. Gracilandia		
3120-02 – Outros Consumos	R$	1.500,00
08.42.188.2038 – Manut. da Esc. Munic. Nilo Peçanha		
3120-02 – Outros Consumos	R$	1.600,00
4120 – Equipamentos e Material Permanente	R$	400,00
Total	**R$**	**60.000,00**

Parágrafo Único: O valor do crédito adicional suplementar, de que trata este artigo será coberto com o produto do excesso de arrecadação a verificar-se conforme a tendência do exercício.

Art. 2º.: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 20 de novembro de 2.000.

Cássio Rosa de Assunção
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Claudia Ap. de Almeida Oliveira
-Secretária-